



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3070

Florianópolis/SC, terça-feira, 16 de novembro de 2021

pg. 9

institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução nº 85 do CMDCA; **RESOLVE: Art. 1º.** Aprovar a renovação do certificado de inscrição de registro das organizações listadas abaixo bem como os respectivos programas com validade até 09 de novembro de 2024: **I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) nº 032/2004 Programa:** “Educação Especial” **II – Associação Casa São José nº 109/2013 Programa:** “Associação Casa São José” **III - Comitê para Democratização da Informática em Santa Catarina (CPDI) nº 084/2008 Programa:** “Comitê para Democratização da Informática” **IV- Instituto Guga Kuerten (IGK) nº 039/2004 Programa:** “Esporte e Educação Campeões da Vida” **V- Legião da Boa Vontade nº 004/2002 Programa:** “Criança Futuro no presente” **VI – Assistência Social São Luiz nº 035/2004 – Programas:** “Projeto Esperança e “Criança Feliz” **VII - Associação de Voluntários de Apoio e Assistência à Criança e ao Adolescente (Avos) nº 132/2016 Programa:** “Orientação e Apoio Sócio Familiar” **VIII – Irmandade do Divino Espírito Santo (IDES) nº 014/2002 Programas:** “Centro de Educação Infantil Girassol”; “Formação Aprendiz” e “Lar São Vicente de Paulo” **IX – Associação Promocional do Menor Trabalhador (Pro Menor) nº 013/2002 Programa:** “Educarte” **X – Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas (Nurrevi) nº 013/2002 Programa:** “Projeto Ama4” **XI – Associação de Ensino Social Profissionalizante (ESPRO) nº 076/2008 Programa:** “Formação Socioprofissional – Aprendizagem” **XII- Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social (AEBAS) nº 008/2002 Programa:** “Projeto Protagonismo Infante-Juvenil” **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis 10 de novembro de 2021 – **ELIETE MARIA DE LIMA** – Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 803 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da reunião Plenária Ordinária de 09 de novembro de 2021 e **CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6.134

de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas respectivas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Decreto Municipal 21.966, de 08 de setembro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações, no âmbito do Município de Florianópolis; Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Resolução CMDCA nº 678, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis e dá outras providências; Resolução CMDCA 778, de 11 de maio de 2021, que define os integrantes que irão compor a Comissão de Análise das propostas referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/FMDCA/2021 (Chancela de Projetos); Resolução CMDCA *Ad referendum* 007, de 14 de setembro de 2021, que altera o art. 1º da Resolução 788/2021, acerca da composição dos membros que irão compor a Comissão de Análise das propostas referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/FMDCA/2021 (Chancela de Projetos); Edital de Chamamento Público 001/FMDCA/2021, para a chancela de projetos a serem financiados por meio da captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FloriCriança; **RESOLVE: Art. 1º** Tornar público o resultado preliminar da fase de seleção das propostas de projetos apresentadas em virtude do Edital de Chamamento Público 001/FMDCA/2021 – Chancela de Projetos, pelas Organizações da Sociedade Civil, com vistas à Promoção, Proteção, Defesa e Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Florianópolis/SC, após apreciação pela Comissão de Seleção nomeada pela Resolução CMDCA 778, de 11 de maio de 2021, alterada pela Resolução CMDCA *Ad referendum* 007, de 14 de setembro de 2021. **Art. 2º** Ficam selecionadas as seguintes propostas de projetos apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, seguindo os critérios e eixos estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público 001/FMDCA/2021:a) “DemocratizaTec 2.0: OSCs ampliando as oportunidades para adolescentes no setor da tecnologia”, do Instituto Comunitário Grande Florianópolis (ICOM); b) “Educação - igualdade étnico-racial e de gênero na infância e juventude”, da Associação casa São José; c) “Eureka! Programação de Jogos e Sites”, do Comitê



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3070

Florianópolis/SC, terça-feira, 16 de novembro de 2021

pg. 10

Para Democratização da Informática de Santa Catarina (CPDI); d) “Gerando oportunidades através do tênis - Ano 2”, do Instituto Guga Kuerten (IGK); e) “Grupo de Percussão da ACAM”, da Associação de Amigos da Casa da Criança e do Adolescente do Morro do Mocotó (ACAM); f) “Jovens na mídia: A cidadania através das lentes e da escrita”, da Associação de Amigos da Casa da Criança e do Adolescente do Morro do Mocotó (ACAM); g) “Meu Aplicativo”, do Comitê Para Democratização da Informática de Santa Catarina (CPDI); h) “Potencializando Aprendizagens II”, do Centro Cultural Escrava Anastácia; i) “Programando Sonhos”, da Associação Casa São José; j) “Quando eu soltar a minha voz...”, da Associação Promocional do Menor Trabalhador (PROMENOR); k) “Rito de Passagem 2023”, do Centro Cultural Escrava Anastácia; l) “Se liga na escola! Inclusão digital no combate à evasão”, da Associação Brasileira de Educação e Cultura; **Art. 2º** Ficam selecionadas com ressalvas, em conformidade com as razões apontadas pela Comissão de Seleção do CMDCA, as seguintes propostas de projetos apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, seguindo os critérios e eixos estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público 001/FMDCA/2021: a) “Arte, Música e Cuidado que transformam”, da Casa Lar Luz do Caminho; b) “Sinais de Luz”, da Casa Lar Luz do Caminho; **Art. 3º** Ficam desclassificadas as demais propostas apresentadas, abaixo elencadas, em conformidade com as razões apontadas pela Comissão de Análise: a) “Casa Conecta”, da Casa da Criança do Morro da Penitenciária; b) “Conexão”, da OnG Autonomia; c) “Cuidar e Incluir”, da Casa Lar Luz do Caminho; d) “Escotismo e Cidadania”, do Grupo Escoteiro Sambaqui; e) “GAAP – Grupo de Apoio à Adoção em Pauta”, do Instituto Hope House; f) “PASSO A PASSO Avaliação, Parecer, Tratamento e Orientação escolar Capacitação para Educadores Sociais”, da Casa da Criança do Morro da Penitenciária; g) “Programa Pode Crer: acreditando nos sonhos e talentos do futuro”, do Instituto Pe. Wilson Groh. **Art. 4º** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se dia 10/11/2021, devendo expor os fundamentos do pedido de reexame, em face de razões de legalidade e de mérito, sendo vedada a inovação, nos moldes previstos pelo item 8.8 (Etapa 5) do Edital de Chamamento Público 001/FMDCA/2021 (Chancela de Projetos); **Parágrafo único.** Inovação recursal é o fenômeno caracterizado pela presença, no recurso, de argumentos e informações não apresentados e discutidos na proposta originária, **Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário. Florianópolis 10 de novembro de 2021 – **ELIETE MARIA DE LIMA** – Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 804 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da reunião Plenária Ordinária de 09 de novembro de 2021 e **CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente o art. 260, § 2º “Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade”. Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu art. 15: inciso I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e inciso II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Prejulgado nº 1681 do Tribunal de Contas de Santa Catarina; Resolução CMDCA nº 678, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis e dá outras providências; Resolução nº 733, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre a divulgação dos projetos aprovados pelo CMDCA referente ao edital de chamamento público nº 002/2018, Saldo Financeiro do Conselho Municipal dos Direitos da